



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	16
ACÓRDÃOS	17
PRIMEIRA CÂMARA.....	17
PAUTAS	17
ATAS	17
ACÓRDÃOS	17
SEGUNDA CÂMARA	17
PAUTAS	17
ATAS	17
ACÓRDÃOS	17
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	17
ATOS NORMATIVOS	19
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	19
DESPACHOS	19
PORTARIAS	25
ADMINISTRATIVO	30
DESPACHOS.....	31
EDITAIS	37

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 11677/2017

Obj.: Denúncia Demanda de Ouvidoria

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsa

Interessado(s): Luandy Lemos de Paula

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

2) PROCESSO Nº 15521/2018

Anexos: 11748/2014

Obj.: Recurso Reconsideração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 2

Órgão: Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte de Manacapuru - Imtrans

Interessado(s): Gilson Nascimento Nonato

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Juarez Frazao Rodrigues Junior - 5851

3) PROCESSO Nº 10929/2019

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Órgão: Câmara Municipal de Benjamin Constant

Ordenador: Ociney Cabral Firmino

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

4) PROCESSO Nº 10948/2019

Obj.: Prestação de Contas Anual Regime Próprio de Previdência Social

Órgão: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant - Fmps

Ordenador: Suzana Farias de Araújo

Interessado(s): Andrielly Torres Barros

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

5) PROCESSO Nº 512/2019

Obj.: Consulta Informação

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo – Saae

Interessado(s): Ozimar Costa dos Santos, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo – Saae

Procurador(a): João Barroso de Souza

6) PROCESSO Nº 13533/2019

Anexos: 10593/2017

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Prefeitura Municipal de Coari

Interessado(s): Adail Jose Figueiredo Pinheiro

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Larissa Oliveira de Sousa - OAB/AM 14.193, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6.975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4331

7) PROCESSO Nº 16184/2019

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte

Representante: Secex/tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 2594/2016

Obj.: Embargos de Declaração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 3

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Interessado(s): Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror, Raimundo Carvalho Caldas, Valdenor Pontes Cardoso, Prefeitura Municipal de Tabatinga

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Juarez Frazao Rodrigues Junior - 5851

2) PROCESSO Nº 12082/2018

Obj.: Embargos de Declaração

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Interessado(s): Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Jonas Castro Ribeiro, Romeiro Jose Costeira de Mendonça

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Marcos Danrley da Silva Lima, Juarez Frazao Rodrigues Junior - 5851

3) PROCESSO Nº 12307/2018

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte

Representante: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Representado: Adenilson Lima Reis

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

4) PROCESSO Nº 15811/2018

Obj.: Representação Demanda Ouvidoria

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Representante: Ouvidoria do Tce/am

Representado: Carlos Henrique dos Reis Lima, Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

5) PROCESSO Nº 455/2019

Obj.: Admissão de Pessoal Pendente Concurso Público

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea

Interessado(s): Adriana Beatriz Silveira Pinto, Cleinaldo de Almeida Costa, Fundação Universidade do Estado do Amazonas - Uea

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

6) PROCESSO Nº 12781/2019

Anexos: 13776/2017 e 12660/2019

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Dpe

Interessado(s): Ivandira Lima da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

7) PROCESSO Nº 12660/2019

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Dpe





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 4

Interessado(s): Ivandira Lima da Silva, Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Dpe

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior - DEFENSOR PÚBLICO

8) PROCESSO Nº 13080/2019

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Representante: Secex/tce/am

Representado: Clovis Moreira Saldanha

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1) PROCESSO Nº 14001/2017

Obj.: Denúncia Averiguação

Órgão: Superintendência Estadual de Habitação - Suhab

Interessado(s): Jucirene Meireles Azevedo, Superintendência Estadual de Habitação - Suhab

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 11933/2018

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

Órgão: Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.a. - Afeam

Ordenador: Alex Del Giglio

Interessado(s): Lina Fernandes Pires da Silva

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

3) PROCESSO Nº 13875/2018

Anexos: 11859/2014 e 10253/2013

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte de Manacapuru - Imtrans

Interessado(s): Matusalém Sabóia de Lima

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

4) PROCESSO Nº 14535/2018

Anexos: 11792/2016

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - Funtec

Interessado(s): Wânia Tereza de Assis Lopes

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

5) PROCESSO Nº 10373/2019

Anexos: 10747/2015 e 11757/2016

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Câmara Municipal de Ananás





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 5

Interessado(s): Benedito Soares Bastos
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

6) PROCESSO Nº 254/2019

Obj.: Representação Irregularidades
Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed
Representante: Ouvidoria do Tce/am
Representado: Secretaria Municipal de Educação - Semed
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

7) PROCESSO Nº 525/2019

Anexos: 5185/2015
Obj.: Recurso Revisão
Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror
Interessado(s): Denise Braga Menezes
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Junior - 5851

8) PROCESSO Nº 14130/2019

Anexos: 10114/2019 e 10229/2019
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Interessado(s): Maria Jose Afonso Pontes
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

9) PROCESSO Nº 16196/2019

Anexos: 10795/2013
Obj.: Recurso Revisão
Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam
Interessado(s): Marcelino Rodrigues da Silva
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 10193/2013

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior
Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença
Ordenador: Raimundo Nonato Souza Martins
Interessado(s): Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Advogado(a): Jameson Damasceno Pinheiro de Menezes - OAB/AM nº 3339, Ana Lúcia Salazar de Sousa - OAB/AM nº 7173

2) PROCESSO Nº 11343/2017

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 6

Órgão: Sec. de Estado de Desenvolvimento da Região Met. de Manaus

Ordenador: Marcelo Alessandro Conceição Fonseca

Interessado(s): Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus - Srmm, Américo Gorayeb Júnior, Lidiane Silva Queiroz

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 13773/2016

Anexos: 10307/2013 e 11638/2014

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte

Interessado(s): Nonato do Nascimento Tenazor

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Gutemberg Ferreira de Luna - OAB/AM Nº 2.327

4) PROCESSO Nº 11497/2018

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Órgão: Câmara Municipal de Alvarães

Ordenador: Mauricio Cruz de Souza

Interessado(s): Sávia Costa de Oliveira

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

5) PROCESSO Nº 14547/2018

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Fonte Boa

Representante: Micharle Tavares de Almeida

Representado: Prefeitura Municipal de Fonte Boa, Gilberto Ferreira Lisboa

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

6) PROCESSO Nº 15526/2018

Anexos: 10913/2015

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Prefeitura Municipal de Codajás

Interessado(s): Abraham Lincoln Dib Bastos

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

7) PROCESSO Nº 10374/2019

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Órgão: Câmara Municipal de Tefé

Representante: Secex/tce/am

Representado: Câmara Municipal de Tefé, João Paulo Rodrigues Nascimento

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Ênia Jéssica da Silva Garcia - OAB/AM 10416

8) PROCESSO Nº 10572/2019

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Municipal





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 7

Órgão: Câmara Municipal de Manaus - Cmm
Representante: Edinora Elizabeth Sena da Silva
Representado: Câmara Municipal de Manaus - Cmm
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

9) PROCESSO Nº 11092/2019

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Municipal
Órgão: Prefeitura Municipal de Fonte Boa
Representante: Ministério Público de Contas
Representado: Gilberto Ferreira Lisboa
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

10) PROCESSO Nº 13082/2019

Obj.: Representação Irregularidades
Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Representante: Ouvidoria do Tce/am
Representado: Prefeitura Municipal de Itacoatiara
Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

11) PROCESSO Nº 608/2019

Anexos: 1528/2018
Obj.: Recurso Reconsideração
Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Tceam
Interessado(s): Diego Quadros de Oliveira
Procurador(a): João Barroso de Souza
Advogado(a): Félix Valois Coelho Junior - OAB/AM N.º 339

12) PROCESSO Nº 669/2019

Anexos: 914/2018
Obj.: Recurso Reconsideração
Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Tceam
Interessado(s): Diego Quadros de Oliveira
Procurador(a): João Barroso de Souza
Advogado(a): Diego Marcelo Padilha Golçalves - OAB/AM N.º 7613, Félix Valois Coelho Junior - OAB/AM N.º 339

13) PROCESSO Nº 16502/2019

Anexos: 12580/2019
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc
Interessado(s): Ana Auxiliadora Silva Mendonça, Fundação Amazonprev
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 11426/2016





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 8

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

Órgão: Departamento Estadual de Trânsito – Detran

Ordenador: João Leonel de Britto Feitoza

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 13730/2017

Obj.: Denúncia Irregularidades

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado(s): Secex/tce/am, Ayslan Christennes Carvalho Marques

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Eduardo Alvarenga Viana - 6032, Leonardo Alvarenga Viana - 6956

3) PROCESSO Nº 11308/2017

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Órgão: Câmara Municipal de Beruri

Ordenador: Raimundo Marcelo Praia da Silva

Interessado(s): Sávia Costa de Oliveira

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

4) PROCESSO Nº 11239/2017

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Órgão: Câmara Municipal de Urucurituba

Ordenador: Manuel Costa Leal

Interessado(s): Sávia Costa de Oliveira

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Karla Maia Barros - OAB/AM 6.757, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4331, Beatriz Bezerra de Freitas - 12155, Lucca Fernandes Albuquerque - OAB/AM 11.712, Amanda Gouveia Moura - OAB/AM 7.222, Márcia Caroline Mileo Laredo - OAB/AM 8.936, Igor Ferreira Arnaud - OAB/AM 10.428, Fernanda Couto de Oliveira - OAB/AM 11.413, Thara Natache Calegari Carioca - OAB/AM 8.456

5) PROCESSO Nº 13980/2017

Obj.: Embargos de Declaração

Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Manicoré, Sepleno

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Juarez Frazao Rodrigues Junior - 5851

6) PROCESSO Nº 11356/2018

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Órgão: Secretaria de Estado de Administração e Gestão - Sead

Ordenador: Angela Neves Bulbol de Lima

Interessado(s): Adao Sergio Reis Silveira, Silvio Romano Benjamin Junior

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 9

7) PROCESSO Nº 15248/2018

Obj.: Representação Averiguação

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – Susam

Representante: Carlos Alberto Souza de Almeida, Ministério Público de Contas

Representado: Francisco Deodato Guimarães

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

8) PROCESSO Nº 15581/2018

Anexos: 15579/2018

Obj.: Representação Medida Cautelar

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – Susam

Representante: Norte Comercial Distribuidora de Medicamento Ltda

Representado: Comissão Geral de Licitação - Cgl, Secretaria de Estado da Saúde – Susam

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Linconl Freire da Silva - 11125, Mauricio Lima Seixas - 7881

9) PROCESSO Nº 15579/2018

Obj.: Representação Medida Cautelar

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – Susam

Representante: Sociedade de Enfermeiros Obstetras e Neonatologistas S.s

Representado: Comissão Geral de Licitação - Cgl, Secretaria de Estado da Saúde – Susam

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

10) PROCESSO Nº 3018/2018

Obj.: Representação Medida Cautelar

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – Susam

Representante: Sociedade de Enfermeiros Obstetras e Neonatologistas S.s

Representado: Coopeam-coop.enfermeiros do Amazonas

Interessado(s): Comissão Geral de Licitação - Cgl

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

11) PROCESSO Nº 2886/2018

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social - Seas

Interessado(s): Maria das Graças Soares Prola

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

12) PROCESSO Nº 323/2019

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – Susam

Representante: Secex - Secretaria Geral do Controle Externo, Ouvidoria do Tce/am

Representado: Cleomar Scandolara

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 10

13) PROCESSO Nº 13911/2019

Anexos: 10889/2014, 10781/2014, 11076/2014 e 11421/2014

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaquiri

Interessado(s): Aguinaldo Martins Rodrigues

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

14) PROCESSO Nº 15727/2019

Anexos: 15683/2018

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

Interessado(s): Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Tjam

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

CONS. CONV. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 1791/2015

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Representante: Ministério Público-tce

Representado: Calina Mafra Hagge, Rossiele Soares da Silva

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Leda Mourão da Silva - OAB/AM 10276, Patrícia de Lima Linhares - OAB/AM 11193, Pedro Paulo de Sousa Lira - OAB/AM nº 11.414

2) PROCESSO Nº 484/2016

Anexos: 2474/2011 e 5427/2012

Obj.: Embargos de Declaração

Órgão: Câmara Municipal de Codajás

Interessado(s): Antonio Carlos dos Anjos Antunes

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Junior - OAB/AM Nº 5851

3) PROCESSO Nº 14531/2018

Anexos: 10583/2013, 11346/2014, 10587/2013, 11276/2014 e 11556/2016

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

Interessado(s): Raimundo Robson de Sá

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 11381/2016

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Órgão: Fundo Especial da Defensoria Pública





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 11

Ordenador: José Ricardo Vieira Trindade

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

2) PROCESSO Nº 11902/2016

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Órgão: Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – Sejel

Ordenador: Ruth Lilian Rodrigues da Silva

Interessado(s): Antonio Eduardo Ditzel

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

3) PROCESSO Nº 15595/2018

Anexos: 15008/2018 e 11535/2017

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Walter da Silva Mergulhao

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

4) PROCESSO Nº 15008/2018

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Waldívia Ferreira Alencar

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Paula Angela Valério de Oliveira - 1024, Celiana Assen Felix - 6727, Suelen da Silva Sales - 10401

5) PROCESSO Nº 15825/2018

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Estadual

Órgão: Processamento de Dados do Amazonas S.a - Prodram

Representante: Logic Pro Serviços de Tecnologia da Informação Ltda

Representado: Secretaria de Estado de Cultura - Sec, Processamento de Dados do Amazonas S.a - Prodram

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

6) PROCESSO Nº 11016/2019

Obj.: Tomada de Contas Especial de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Órgão: Subcomando de Ações de Defesa Civil – Subcomadec

Interessado(s): Subcomando de Ações de Defesa Civil - Subcomadec, Prefeitura Municipal de Careiro

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

7) PROCESSO Nº 475/2019

Anexos: 291/2011

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - Sec

Interessado(s): José Cidenei Lobo do Nascimento

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 12

Advogado(a): Igor Arnaud Ferreira - OAB/AM N. 10428, Amanda Gouveia Moura - OAB/AM 7.222, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6.975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4.331, Larissa Oliveira de Sousa - OAB/AM 14.193

8) PROCESSO Nº 12965/2019

Anexos: 11083/2017

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Câmara Municipal de Tapauá

Interessado(s): Paulo Adnael Andrade de Almeida

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Juarez Frazao Rodrigues Junior - 5851

9) PROCESSO Nº 13696/2019

Anexos: 11521/2016

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Prefeitura Municipal de Nhamundá

Interessado(s): Gledson Hadson Paulain Machado

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Juarez Frazao Rodrigues Junior - 5851

10) PROCESSO Nº 664/2019

Anexos: 184/2005 e 2783/2003

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsu

Interessado(s): Marcelo Magaldi Alves

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

11) PROCESSO Nº 13903/2019

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

Interessado(s): Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - Pge

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

CONS. CONV. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 16069/2019

Anexos: 14380/2017

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Prefeitura Municipal de Parintins

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Parintins, Anacleto Garcia Araújo da Silva

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Tito de Souza Menezes - OAB/AM nº 10.668





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 13

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 11522/2017

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Representante: Ministério Público Especial Tce/am

Representado: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Waldívia Ferreira Alencar, Ministério Público do Estado do Amazonas

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Ingrid Godinho Dodô - OAB/AM 9425, Ana Cecília Ortiz e Silva - OAB/AM nº 8387, Ana Carolina Costa Ortiz - 12390, Joyce Viviane Veloso de Lima - 8679

2) PROCESSO Nº 11536/2017

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Representante: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Representado: Waldívia Ferreira Alencar

Interessado(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Kpk Construções Ltda, Walter da Silva Mergulhao

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Joyce Vivianne Veloso de Lima - OAB/AM 8.679, Kennedy Monteiro de Oliveira - OAB/AM nº 7389

3) PROCESSO Nº 14047/2017

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Prefeitura Municipal de IPIXUNA

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Maria do Socorro de Paula Oliveira

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 666/2018

Obj.: Representação Medida Cautelar

Órgão: Prefeitura Municipal de Anori

Representante: Secex/tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de Anori

Interessado(s): Jamilson Ribeiro Carvalho

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Ronelio Cardoso de Lima - 6.432

2) PROCESSO Nº 11187/2019

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Nhamundá

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Gledson Hadson Paulain Machado

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 14

Advogado(a): Juarez Frazao Rodrigues Junior - 5851

3) PROCESSO Nº 11678/2019

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Órgão: Serviço de Pronto Atendimento Danilo Corrêa - Spa Danilo Corrêa

Ordenador: Patricia Carvalho Castro

Interessado(s): Maria Nascimento Carvalho, Ministério Público do Estado do Amazonas

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

4) PROCESSO Nº 571/2019

Anexos: 2058/2014

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Leda Mourão da Silva - 10276, Patrícia de Lima Linhares - OAB/AM 11193, Pedro Paulo Sousa Lira - OAB/AM 11414

5) PROCESSO Nº 620/2019

Anexos: 3243/2013 e 3244/2013

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Jair Aguiar Souto

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Igor Arnaud Ferreira - 10428, Fernanda Couto de Oliveira - OAB/AM n.º 11413, Amanda Gouveia Moura - OAB/AM 7.222, Livia Rocha Brito - OAB/AM 6.474, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4.331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6.975, Larissa Oliveira de Sousa - OAB/AM 14.193

6) PROCESSO Nº 753/2019

Obj.: Representação Medida Cautelar

Órgão: Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul - Spa Zona Sul

Representante: H Almeida Jorge - Epp

Representado: Hospital e Pronto Socorro da Criança - Zona Sul

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

PAUTA DA 39ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 1139/2017

Obj.: Administrativo Encaminhamento





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 15

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Tceam

Interessado(s): Câmara dos Deputados-df

2) PROCESSO Nº 1595/2018

Obj.: Administrativo Acordo de Cooperação Técnica

Órgão: Câmara Municipal de Manaus - Cmm

Interessado(s): Câmara Municipal de Manaus - Cmm

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 2042/2018

Obj.: Administrativo Estágio Probatório

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Tceam

Interessado(s): Luiz Henrique Pereira Mendes

39ª PAUTA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSOS DO SISTEMA ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÕES (SEI), DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019, NA PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRA RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1. NÚM. PROCESSO: [010446/2019](#)

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Atestado Médico

ESPECIFICAÇÃO: Licença para tratamento de saúde

INTERESSADO(S): Evanildo Santana Bragança

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

2. NÚM. PROCESSO: 009827/2019

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Averbação de Tempo de Contribuição

ESPECIFICAÇÃO: Averbação em seus assentamentos funcionais

INTERESSADO(S): Sue Ann Vasconcelos de Oliveira

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

3. NÚM. PROCESSO: 008841/2019

TIPO DE PROCESSO: ADM - Comunicação Interna

ESPECIFICAÇÃO: Solicitação de Licença para Interesse Particular

INTERESSADO(S): Juliana Meireles Silva

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

4. NÚM. PROCESSO: 004868/2019

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Aposentadoria

ESPECIFICAÇÃO: Solicitação de Aposentadoria Voluntária

INTERESSADO(S): Rossana Maués Marques

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 16

5. NÚM. PROCESSO: 2607/2018-S

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Indenização de férias

ESPECIFICAÇÃO: Requerimento dos Herdeiros da Servidora falecida, Sra. Léa Carmen Santos Gomes

INTERESSADO(S): Luiz Wanderley Santos Gomes e Bartholomeu Gomes Junior

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

6. NÚM. PROCESSO: 006828/2019

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Abono de Permanência

ESPECIFICAÇÃO: Solicitação de Abono de Permanência

INTERESSADO(S): Maria Helena Assef Pereira da Rocha

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

7. NÚM. PROCESSO: 010705/2019

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Atestado Médico

ESPECIFICAÇÃO: Licença para tratamento de saúde

INTERESSADO(S): Julio Cabral

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

8. NÚM. PROCESSO: 011327/2019

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Atestado Médico

ESPECIFICAÇÃO: Licença para tratamento de saúde

INTERESSADO(S): Elizângela Lima Costa Marinho

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1. NÚM. PROCESSO: 1856/2016-S

TIPO DE PROCESSO: ADM - Pessoal: Estágio Probatório

ESPECIFICAÇÃO: Solicitação de Estágio Probatório

INTERESSADO(S): Allan José de Souza Bezerra

ÓRGÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

14 de Novembro de 2019

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ATAS

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 17

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 004 /2019- MPC-CASA.

Relatório Final

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 4ª Procuradoria, pelo Procurador de Contas signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 130 da





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 18

Constituição Federal, Lei nº 2.423/1996 abriu Procedimento Preparatório nos termos da publicação no DOE-TCE/AM, Edição nº 2086, pag. 5 de 03 de julho de 2019.

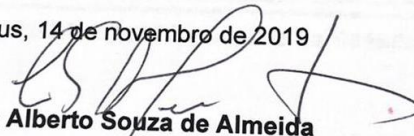
Notificados servidores estaduais, Secretário e Diretor do departamento de logística da SEDUC, o primeiro não apresentou disposição para participar da oitiva, motivo pelo qual foi cancelada. Também foram notificadas as empresas envolvidas, as quais, por meio dos seus representantes, prestaram esclarecimentos dos fatos.

Depoimentos gravados em vídeo e documentos foram carreados aos autos do presente procedimento.

Considerando que a oitiva do Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino do Amazonas era imprescindível, como ela não ocorreu, este procedimento restou prejudicado. Contudo, os fatos narrados também são objetos de representação já interposta no Tribunal de Contas do Amazonas, onde é dado prosseguimento aos questionamentos levantados.

Dessa forma, fica encerrado o presente Procedimento Preparatório e deve este relatório final ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para o consequente arquivamento.

Manaus, 14 de novembro de 2019



Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador de Contas

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 003 /2019- MPC-CASA.

Relatório Final

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 4ª Procuradoria, pelo Procurador de Contas signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 130 da Constituição Federal, Lei nº 2.423/1996 abriu Procedimento Preparatório nos termos da publicação no DOE-TCE/AM, Edição nº 2086, pag. 5 de 03 de julho de 2019.

Notificados servidores estaduais, Coordenadora, Subcoordenadora e fiscais do PADEAM, todos compareceram sem nenhum embaraço. Também foi notificada a empresa envolvida, a qual encaminhou preposto para esclarecimentos dos fatos.

Depoimentos gravados em vídeo e documentos foram carreados aos autos do presente procedimento.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

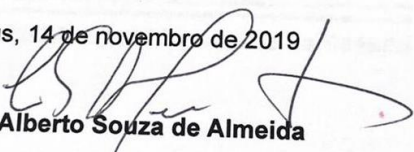


Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 19

Com base nas informações contidas no presente procedimento, acrescidas àquelas obtidas por meio de ofícios requisitórios, será elaborada recomendação tanto a unidade gestora do PADEAM como a Secretaria de Estado da Qualidade de Ensino do Amazonas-SEDUC sobre os fatos aqui descortinados.

Fica encerrado o presente Procedimento Preparatório e deve este relatório final ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para o consequente arquivamento.

Manaus, 14 de novembro de 2019

Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador de Contas

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, através da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente, por intermédio do despacho n.º 2114/2019/GP – SEI;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 1071/2019/DIJUR – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação para contratação da empresa **R. K. MUGNAINI** (Ricardo Kallai Fotografia) CNPJ 34.356.757/0001-34, no valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais). A referida contratação tem o intuito de contatar empresa especializada para realizar a cobertura fotográfica do X Fórum nacional dos Procuradores de Contas, que acontecerá nos dias 4 a 6 de dezembro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 20

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, para contratação da empresa **R. K. MUGNAINI** (Ricardo Kallai Fotografia) **CNPJ** 34.356.757/0001-34, no valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), para realizar a cobertura fotográfica do X Fórum nacional dos Procuradores de Contas, que acontecerá nos dias 4 a 6 de dezembro de 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 11 de novembro de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente, nos termos do despacho n.º 2339/2019/GP;

CONSIDERANDO Parecer n.º 1114/2019/DIJUR ;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 21

CONSIDERANDO Parecer Técnico n.º 275/2019/DICOLL;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **Silvana Antunes Andrade** no curso “**Como eliminar documentos públicos modernos**”, a ser realizado na cidade de Fortaleza-CE, no período de **20 a 22 de novembro**, organizado pela empresa **CONSULTRE Consultoria e Treinamento Ltda - CNPJ 36.003.671/0001-53**. A inscrição está orçada no valor total de **R\$ 2.790,00** (dois mil setecentos e noventa reais). Este ato tem por fundamento o inciso II do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA

Secretária-Geral de Administração do TCE/AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora Silvana Antunes Andrade no curso “Como eliminar documentos públicos modernos”, a ser realizado na cidade de Fortaleza-CE, no período de 20 a 22 de novembro, organizado pela empresa CONSULTRE Consultoria e Treinamento Ltda - CNPJ 36.003.671/0001-53, fundamentada no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 22

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente do TCE/AM

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente, nos termos do despacho n.º 2007/2019/GP;

CONSIDERANDO Parecer n.º 1123/2019/DIJUR;

CONSIDERANDO Parecer Técnico n.º 288/2019/DICOL;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição dos servidores **Elvis Clebe Maciel Chaves** e **Maria do Perpétuo Socorro Lins Batista** para participarem da Reunião Anual da Rede de Comunicação dos Tribunais de Contas, que ocorrerá no dia 11 de novembro 2019, durante o 1º Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, em Foz do Iguaçu (PR), organizado pela **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - CNPJ 37.161.122/0001-70**. A inscrição está orçada no valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). Este ato tem por fundamento o inciso II do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 23

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA

Secretária-Geral de Administração do TCE/AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO inexigível o procedimento licitatório para inscrição dos servidores Elvis Clebe Maciel Chaves e Maria do Perpétuo Socorro Lins Batista para participarem da Reunião Anual da Rede de Comunicação dos Tribunais de Contas, a ser realizada Foz do Iguaçu/PR, no dia 11 de novembro de 2019, organizado pela empresa ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - CNPJ 37.161.122/0001-70, fundamentada no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente do TCE/AM

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, através da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente, por intermédio do Despacho nº 2434/2019/GP – SEI;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1092/2019/DIJUR – SEI;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 24

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação para contratação da empresa **E M DE SOUZA E CIA LTDA**, CNPJ nº 08.627.332/0001-02, no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais). A referida contratação suceder-se-á com o intuito de adquirir cestas natalinas a serem entregues aos colaboradores das empresas prestadoras de serviço contratadas pelo TCE/AM, como forma de reconhecer a dedicação e o empenho demonstrados ao longo dos anos por tais trabalhadores.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, para contratação da empresa **E M DE SOUZA E CIA LTDA**, CNPJ nº 08.627.332/0001-02, no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais). A referida contratação dar-se-á para prestigiar o empenho e a dedicação dos colaboradores das empresas prestadoras de serviço contratadas pelo TCE/AM.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 11 de novembro de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 25

PORTARIAS

PORTARIA N.º 408/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 214/2019-GP, subscrito pelo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, **Otávio Lessa de Geraldo Santos**, datado de 10.07.2019,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor Conselheiro **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**, matrícula n.º 001.006-5A, para no dia 08.08.2019, proferir palestra com o tema “**Defesa e Preservação do Meio Ambiente nos Procedimentos de Auditoria**”, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, na cidade de Maceió/AL;

II – DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como pagamento de diárias, nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 417/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Vice-Presidência n.º 21/2019, datado de 10.07.2019, subscrito pelo Conselheiro Vice Presidente, **Mario Manoel Coelho de Mello**,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor Conselheiro **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, matrícula n.º 002.327-2A, para no período de 24 a 26.07.2019, participar de reunião da Diretoria da ATRICON, na condição de membro do Conselho Fiscal, na cidade de Brasília/DF;

II – DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, pagamento de diárias, nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 26

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

P O R T A R I A N.º 684/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 010890/2019-SEI, datado de 01.11.2019,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 034/2019-CJSP/IRB, subscrito pelo Conselheiro Presidente do CJSP/IRB, **Manoel Pires dos Santos**, datado de 24.09.2019;

R E S O L V E :

I – DESIGNAR o Senhor Procurador de Contas **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**, matrícula n.º 000.889-3A, para no dia 11.11.2019, participar da reunião técnica do Comitê de Jurisprudência, Súmula e Processo do Instituto Ruy Barbosa – IRB, bem como, participar I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, no período de 11 a 14/11/2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

P O R T A R I A N.º 686/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 041/2019-CERIMONIAL, datado de 06.11.2019, subscrito pela Diretora do Cerimonial, **Patrícia Cristina Maranhão Amed**,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 27

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA CRISTINA MARANHÃO AMED**, matrícula n.º 001.053-7A, para no período de 11 a 14.11.2019, participar do “**I Congresso Internacional dos Tribunais de Contas**”, a ser realizado pela ATRICON e IRB, na cidade de Foz de Iguaçu/PR;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de novembro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

P O R T A R I A N.º 689/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria n.º 664/2019-GPDRH, datada de 30.10.2019, referente à viagem do Procurador de Contas **RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**, matrícula n.º 001.050-2A.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de novembro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

P O R T A R I A N.º 702/2019-GPDRH

A Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 28

CONSIDERANDO a Decisão n.º 155/2019- Administrativa - Tribunal Pleno, datada de 15.10.2019, constante do Processo n.º 009640/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a Senhora Procuradora de Contas **FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA**, matrícula n.º 000.888-5A, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28.09.2019 a 05.10.2019, nos termos do art. 3º, inciso VI da Lei Estadual n.º 2.423/1996.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de novembro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA nº 314/2019-GP/SECEX

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2019 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 18/12/2018);

CONSIDERANDO o memorando nº317/2019-DICOP, de 14/11/2019.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR a Portaria nº 252/2019-GP/SECEX datada de 12/09/2019, publicada no DOE em 20/09/2019, por mais 04 (dias) dias úteis, passando o término de 18/11/2019 para 25/11/2019.

II- DETERMINAR que os servidores supracitados cumpram um mínimo de 2 (duas) horas de expediente por dia no Tribunal de Contas durante o período de inspeção, podendo o mesmo ser cumprido a partir de 12h;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 29

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de Maio de 2019.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**

Presidente

PORTARIA Nº 315/2019-GP/SECEX

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2019 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 18/12/2018);

CONSIDERANDO o Memorando nº 94/2019/dicai, de 07/11/2019.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR a Portaria n.º 295/2019-GP/Secex, datada de 21/10/2019, publicada no DOE em 13/11/2019, por mais **3 (três)** dias a contar de 12/11/2019, estendendo a auditoria até a data de 14/11/2019;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Novembro de 2019.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 30

ADMINISTRATIVO

E R R A T A

PORTARIA n.º 93/2019-SGDRH, datada de 13.11.2019, publicada no **DOE**, de 13.11.2019,

ONDE SE LÊ: No item I – para custear despesa de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94.

LEIA-SE: No item I – para custear despesa de pronto pagamento para fora do estado, com arrimo no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94.

Manaus, 14 de novembro de 2019.

BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 20/2019 firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **JYS EVENTOS E CONSULTORIA LTDA**.

01. Data: 16/10/2019.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **JYS EVENTOS E CONSULTORIA LTDA**.

03. Espécie: Aditivo de Valor.

04. Objeto: Acréscimo de serviços e reajuste do valor contratado, através do Pregão Presencial nº 10/2019, para atender as necessidades do II Simpósio Internacional de Gestão Ambiental e Contas Públicas previsto para outubro/2019.

05. Valor Aditivado: **R\$ 666.140,10** (seiscentos e sessenta e seis mil cento e quarenta reais e dez centavos)

06. Valor Global: **R\$1.791.140,10** (um milhão setecentos e noventa e um mil cento e quarenta reais e dez centavos), correspondendo ao valor inicial de R\$ 1.125.000,00, acrescido de R\$ 666.140,10 ora aditivado.

07. Prazo: 120 dias.

08. Dotação Orçamentária: *Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001; Dotação Orçamentária: 33903999; Fonte de Recursos: 1000000.*

09. Empenho: Nota de Empenho nº 2019NE02113, em 16/10/2019, no valor de R\$ 666.140,10 (seiscentos e quarenta e seis mil cento e quarenta reais e dez centavos), para o presente exercício.

Manaus, 16 de outubro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 31

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 17020/2019 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. René Levy Aguiar em face do Acórdão Nº 819/2019 - TCE - Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de novembro de 2019.

PROCESSO Nº 16694/2019 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Marlete Nunes Brandão em face do Acórdão nº 537/2019 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de novembro de 2019.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Novembro de 2019


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 839/2019

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

ÓRGÃO: COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL

REPRESENTANTE: EMPRETECHX CONTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO, INTERPOSTA PELA EMPRESA EMPRETECHX CONTRUÇÕES EIRELI, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, PARA QUE SUSPENDA A CONCORRÊNCIA N.

11/2019, DE MODO A IMPEDIR A CONTRATAÇÃO DA ÚNICA EMPRESA HABILITADA NO CERTAME (PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA).

DESPACHO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 32

Tratam os presentes autos de Representação, com Pedido de Medida Cautelar, apresentada pela empresa Empretechx Construções EIRELI, na qual requer concessão de liminar, a fim de determinar a suspensão da Concorrência n. 11/2019, sob o argumento de que a única empresa que foi habilitada no certame (Plastiflex Empreendimentos da Amazônia Ltda) não possui credibilidade para celebrar contratos com o Estado, pois vem sendo processada pelo Ministério Público Estadual e por esta própria Corte de Contas pela prática de graves danos ao erário.

A presente Representação foi recebida pela Excelentíssima Conselheira-Presidente desta Corte de Contas, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, que, ao analisar os autos pela primeira vez, Despachou no seguinte sentido (fls. 08/09):

“7. Isto exposto, **ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO**, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE/AM n. 03/2012, para:

7.1. DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

7.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução TCE/AM nº 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;

7.1.2 ENCAMINHE o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 3/2012 – TCE-AM.”

A Representação é instrumento que visa apuração de possíveis irregularidades ou má gestão na Administração Pública, conforme se depreende da leitura do art. 288, da Resolução n. 04/2002, *in verbis*:

Resolução n. 04/2002

Art. 288. O Tribunal receberá de **qualquer pessoa**, Órgão ou Entidade, pública ou privada, representação em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública.

Como é possível constatar através do mencionado dispositivo, qualquer pessoa pode apresentar Representação junto ao Tribunal de Contas. Assim, verifica-se que a empresa Empretechx Construções EIRELI, possui legitimidade para ingressar com a presente Representação. Desta forma, tendo em vista que a inicial já foi aceita pela Presidente desta Egrégia Corte de Contas, entendo que deve ser dado prosseguimento a mesma.

Ultrapassada a breve análise da legitimidade ativa, é importante tratar acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 33

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre referida competência. O Ministro Celso de Mello, no Mandado de Segurança nº 26.547 MC/DF, de 23.05.2007, reconheceu tal competência, como se pode observar na Ementa a seguir transcrita:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOUTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir provimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do *due process of law* (...).”

Ao tratar do assunto em sua Decisão, o Ministro Celso de Mello assim afirma:

“O TCU tem legitimidade para expedição de medidas cautelares, a fim de prevenir a ocorrência de lesão ao erário ou a direito alheio, bem como garantir a efetividade de suas decisões, consoante entendimento firmado pelo STF.

Em sendo o provimento cautelar medida de urgência, admite-se sua **concessão 'inaudita altera parte'** sem que tal procedimento configure ofensa às garantias do contraditório e ampla defesa, ainda mais quando se verifica que, em verdade, o exercício dos referidos direitos, observado o devido processo legal, será exercido em fase processual seguinte.

(...)

Com efeito, impende reconhecer, desde logo, que assiste, ao Tribunal de Contas, poder geral de cautela. Trata-se de prerrogativa institucional que decorre, por implicitude, das atribuições que a Constituição expressamente outorgou à Corte de Contas.

Entendo, por isso mesmo, que o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha instrumentalmente vocacionado a tornar efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República.

Isso significa que a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se reconheça, a essa Corte, ainda que por implicitude, a possibilidade de conceder provimentos cautelares vocacionados a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário.”





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 34

Assim, como bem colocado pelo Ministro Celso de Mello e já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, o Tribunal de Contas possui competência para analisar e conceder, preenchidos os pressupostos legalmente exigidos, Medida Cautelar.

No âmbito desta Corte de Contas, a concessão de Medidas Cautelares é Regulamentada pela Resolução nº. 03/2012, que assim dispõe:

Art. 1.º O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:

(...)

§ 2.º Se o Tribunal Pleno, o Presidente ou o Relator entender que **antes de ser adotada a medida cautelar deva o responsável ser ouvido**, o prazo para a resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.
(grifo nosso)

Na inicial da presente Representação, pleiteia-se a imediata retirada da empresa Plastiflex Empreendimentos da Amazônia Ltda da Concorrência n. 11/2019, ou, alternativamente, que suspenda o sobredito certame até apreciação do presente pleito.

Ao realizar detida análise dos autos, vislumbro apenas a Petição Inicial elaborada pela empresa Empretechx Construções EIRELI, onde a mesma se limitou a aduzir que a empresa Plastiflex Empreendimentos da Amazônia Ltda havia sido habilitada para Concorrência n. 11/2019 de forma indevida por não possuir credibilidade para celebrar contratos com o Estado.

Tal afirmação estaria embasada no fato de que esta empresa (Plastiflex Empreendimentos da Amazônia Ltda) não teria credibilidade para firmar contrato com o Estado por estar sendo processada pelo Ministério Público Estadual e por esta Corte de Contas por ter causado diversos prejuízos ao erário, tendo, inclusive, sido instaurado Inquérito Civil para discutir a matéria.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 35

Contudo, a empresa representante cingiu-se a aduzir todos esses fatos sem demonstrar de nenhuma forma documental a veracidade dos mesmos. A instrução processual encontra-se tão precária que sequer há como averiguar o objeto do certame que ora se pretende suspender.

Em busca informal pela *internet*, não há a identificação de nenhuma concorrência pública no Estado do Amazonas, no curso do exercício de 2019, com a numeração mencionada. Ademais, sem as demais informações necessárias (objeto do certame, órgão demandante) mais difícil é estender essa pesquisa.

Assim, considerando que os fatos alegados até o presente momento nos autos, por si só, não são suficientes para comprovar **de plano** a prática de uma irregularidade, ou mesmo, não há como afirmar de imediato, pela escassez de documentos constantes no processo, que houve prática ilegal ou ilegítima por parte do Comissão Geral de Licitação.

Para tal afirmação seria necessária uma análise mais ampla do fato, entendendo os termos em que o Estado do Amazonas realizou a mencionada Concorrência Pública, se houve a observância de todos os ditames legais neste procedimento licitatório e se de fato há óbices para a habilitação da empresa que supostamente encontra-se habilitada nos autos.

Considerando que não há no processo a existência de todas essas informações necessárias para análise do pleito, acredito que a abordagem quanto à concessão (ou não) da medida cautelar **resta prejudicada**.

Assim, inexistindo todas as informações necessárias para análise do pleito quanto à concessão da medida cautelar, uma vez que não há nenhum documento complementar capaz de demonstrar e comprovar os fatos alegados, inexistindo no bojo processual informativos capazes de comprovar se há óbices para a habilitação da empresa que supostamente encontra-se habilitada nos autos da Concorrência n. 011/2019, este Relator **entende prudente ouvir os responsáveis antes de conceder a medida cautelar solicitada**, a fim de carrear aos autos todos os documentos e informações relevantes para a análise precisa e substancial acerca do feito.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 36

Por todo exposto, **abstenho-me de apreciar neste primeiro momento a medida cautelar** suscitada pela empresa Empretechx Construções EIRELI, uma vez que não estão presentes aos autos todas as informações e/ou documentos necessários para análise acerca da legítima configuração de ilegalidade nestes autos.

Ante o exposto, diante da ausência de provas hígidas capazes de embasar uma decisão a respeito da liminar pleiteada, **DETERMINO:**

1. **A REMESSA DOS AUTOS À SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** para a devida **PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO** no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até **24 (vinte e quatro) horas**, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n. 03/2012;
2. **Posteriormente, REMETA OS AUTOS** à DILCON, a fim de adotar as seguintes providências:
 - a) **Dê ciência da presente decisão a empresa Empretechx Construções EIRELI**, na qualidade de Representante da presente demanda;
 - b) **Notifique o responsável pela Comissão Geral de Licitação – CGL/AM, para ciência da presente decisão**, concedendo 5 (cinco) dias de prazo para apresentar documentos e/ou justificativas, nos termos do artigo 1º, §2º, da Resolução n. 03/2012, para complementar a instrução processual, esclarecendo os pontos abordados nesta manifestação;
 - c) Não ocorrendo de forma satisfatória a notificação pessoal dos interessados, que a mesma se proceda pela via editalícia, nos termos estabelecidos no art. 71, III, da Lei n. 2423/96 e art. 97, da Resolução n. 04/02-TCE/AM;
3. Após o cumprimento das determinações acima, **RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS AO RELATOR DO FEITO** para deliberação acerca da medida cautelar pleiteada.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 37

GABINETE DE CONSELHEIRO-SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de novembro de 2019.

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Conselheiro-Substituto em substituição ao Conselheiro-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de novembro de 2019.

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2019-DICAMI

Processo nº 11.632/2019-TCE. Responsável: Sra. Toska Juvita Nonato Alves, ex-Diretora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Uarini (período 01.01.2018 a 22.05.2018). Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADA a Sra. TOSKA JUVITA NONATO ALVES**, ex-Diretora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Uarini (período 01.01.2018 a 22.05.2018), para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na **Notificação nº 284/2019-DICAMI**, constante no processo que trata da **Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Uarini/AM, exercício de 2018**, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2019.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Diretor





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. MANOEL DA SILVA CUNHA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 120/2019 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarado nos autos do Processo TCE nº 4372/2014, referente ao Termo de Convênio nº 07/2012, firmado entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e o Conselho Nacional das Populações Extrativistas.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2019.

ALLINE DA SILVA MARTINS
Chefe da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. EMÍLIO ANDRADE REZK**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 966/2019 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 12475/2019, referente a Pensão por Morte concedida em favor do beneficiário da Sra. Jane Serrão Henrique, matrícula nº Fec10/40380, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2019.

ALLINE DA SILVA MARTINS
Chefe da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. FRANCISCA**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 39

OLIVEIRA DO CARMO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1229/2019 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº14227/2019, referente a aposentadoria voluntária no cargo de professor(a), 3ª classe, PF20-ESP-III, referência F, matrícula nº 144.269-4A, do quadro de pessoal da SEDUC..

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2019.

ALLINE DA SILVA MARTINS
Chefe da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 67/2019 DEATV

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – AM, no uso de suas obrigações legais, por meio do presente Edital, têm amparo legal no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Antônio Júlio Assis Corrêa Pinheiro, NOTIFICA a Sra. **BEATRIZ DA SILVA DOMINGUES**, tendo em vista o retorno da(s) notificação(ões) encaminhada(s) pela via postal e o fato de que o interessado se encontra em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer no endereço Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar N. 05/2018 elencado na Notificação nº 539/2018 – GT - DEATV, que trata da Prestação de Contas da Parcela Única do Termo de Convênio nº 54/2014, celebrado entre a SEC e a Associação Difusão Amazonas, nos autos do Processo TCE nº 1184/2015, e que terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registre-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações no DEATV/TCE, pelo telefone (92) 3301 8303 no horário de 07:00 às 15:00, de segunda a sexta-feira

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2019.


LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Auditoria
de Transferências Voluntárias – DEATV





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 40

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2019 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do **Relator Conselheiro Alípio Reis Firmo Filho**, fica **NOTIFICADO o Sr. Orlando Dário Gois de Amaral – Ex-gestor e ordenador de despesas da Polícia Civil do Estado do Amazonas, durante o período de 12/01/2015 a 29/09/2015**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados no **Relatório Técnico de Vistoria nº 233/2019 - DICOP (Notificação 365/2019 - DICOP)** reunidos no **Processo TCE nº 11868/2019 (fls.2278-2282)**, que trata da Prestação de Contas Anual do Sr. Izair Soares da Silva (gestor e Ordenador de despesas da Polícia Civil – Exercício 2015).

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2019.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2019 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do **Relator Conselheiro José Cláudio de Souza Filho**, fica **NOTIFICADO o Sr. Manoel Facundes Sobrinho, portador do CPF 155.347.662-04 – Representante da empresa MJ ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO LTDA**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados no **Relatório Preliminar nº 168/2019 - DICOP (Notificação 311/2019 - DICOP)** reunidos no **Processo TCE nº 6642/2012 (fls.46-64)**, que trata da Prestação de Contas de Convênio do Sra. Eliete da Cunha Beleza (Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – Exercício 2012) referente ao **Convênio nº 004/2012** firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2019.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
DIRETOR DICOP





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Edição nº 2176, Pag. 41



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretário Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8159 / SEGER 3301-8186 / OUVIDORIA 3301-8222
0800-208-0007 / SECEx 3301-8153 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301 / DRH 3301-8231 / CPL 3301-
8150 / DEPLAN 3301 – 8260 / DECOM 3301 – 8180 / DMP 3301-8232 / DIEPRO 3301-8112 – / DITIN

